

**TERMO DE REFERÊNCIA****1. DEFINIÇÃO DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do presente termo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL** aquisição de Instrumentos e Material de Reposição para Fanfarra, para uso das unidades escolares, conforme descritivo a seguir:

**LOTE 1**

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO/ DESCRIÇÃO
1	150	und	Esteira para tarol 30 fios tambores 14" polegadas
2	220	und	Talabartes para tambor com 1 mosquetão nylon preto.
3	272	und	Talabartes para bumbo com 2 mosquetões nylon preto.
4	100	Par	Baquetas para tarol e caixa ponta nylon. Referência Liverpool MT23 ou superior.
5	170	und	Baqueta para Surdo 30 cm.
6	100	Par	Baquetas para tarol e caixa ponta de madeira. Referência Liverpool MT20 ou superior.
7	40	Par	Baqueta para Caixa tipo 5A.
8	130	Par	Baquetas para bumbo ponta pelúcias, 35 cm. Referência Liverpool MC48 ou superior.
9	170	und	Pele bateadeira p/caixa 14" P2 napa preta, Pele napa preto com poliéster de 190 microns.
10	150	und	Pele leitosa 14" P3 super grossa. Pele leitosa de 250 microns, perfil de alumínio pequeno. Referência IZZO, Contemporânea ou superior.
11	236	und	Pele bateadeira p/bumbo 22" P3 super grossa leitosa. Pele leitosa de 250 microns com perfil de alumínio grande. Referência IZZO, Contemporânea ou superior.
12	36	und	Pele Porosa para Caixa 14".
13	236	und	Pele de resposta.

**LOTE 2**

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO/ DESCRIÇÃO
14	20	und	Bumbo de alumínio 22"x30cm, com pele leitosa e pele resposta transparente P0, aros e afinadores cromados
15	30	und	Surdo 14"x30cm, com pele leitosa e pele resposta transparente P0, aros e afinadores cromados
16	30	und	Caixa de guerra em alumínio 14"x 6"
17	40	und	Tarol de alumínio com medidas 14"6cm, apresenta pele leitosa e pele de resposta transparente P0, aros e 7 afinadores cromados.



1.2. O prazo de vigência será de 1 (um) ano, prorrogável por igual período conforme disposto no art. 29º do Decreto Municipal nº 806/2023.

## 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

### 2.1 – Justificativa da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Educação do Município formalizou, conforme Documento de Formalização da Demanda anexa ao Processo Digital nº 11212/2024, onde solicitou a solução para suprir a necessidade de instrumentos e material de reposição para fanfarra, em caráter de urgência, visto a alta demanda apresentada pelas unidades escolares do município.

Consta do DFD que:

*“A aquisição de instrumentos e materiais para reposição da fanfarra das unidades escolares do Município de Fraiburgo se faz necessária devido à importância significativa que estas atividades têm no contexto educacional e social das nossas escolas. A fanfarra escolar não só promove o desenvolvimento cultural e artístico dos alunos, mas também é uma ferramenta pedagógica que contribui para a formação integral dos estudantes, fortalecendo habilidades como disciplina, trabalho em equipe, e senso de responsabilidade.*

*A reposição dos instrumentos é essencial para garantir a continuidade e a qualidade das apresentações musicais, que são parte integrante das festividades cívicas e culturais do município, além de serem uma tradição nas escolas. Instrumentos desgastados ou danificados podem comprometer o desempenho dos alunos e a qualidade sonora das fanfarras, o que justifica a necessidade de aquisição de novos equipamentos e materiais.*

*Ademais, a Lei 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos, prevê que a administração pública deve buscar a melhor relação custo-benefício para as suas aquisições, promovendo a eficiência e a eficácia na utilização dos recursos públicos. Nesse sentido, a aquisição de novos instrumentos para a fanfarra das unidades escolares alinha-se aos princípios da economicidade e eficiência, ao assegurar que os alunos disponham de equipamentos adequados para a prática musical.*

*Outro ponto relevante é o impacto positivo que a participação em uma fanfarra pode ter no desenvolvimento social e emocional dos estudantes. As atividades musicais proporcionam um ambiente de aprendizado saudável, onde os alunos podem expressar suas emoções, desenvolver autoestima e construir vínculos sociais significativos. A presença de uma fanfarra ativa e bem equipada nas escolas contribui para a redução da evasão escolar e para o aumento do engajamento dos alunos nas atividades escolares.*

*Em suma, a aquisição de instrumentos e materiais para reposição da fanfarra das unidades escolares do Município de Fraiburgo é uma medida que atende aos interesses públicos, promove a educação integral dos alunos, respeita os princípios legais vigentes e contribui para a manutenção das tradições culturais e cívicas do município. Dessa forma, justifica-se plenamente a necessidade da contratação, visando assegurar que nossas escolas continuem oferecendo um ambiente rico em oportunidades de aprendizado e desenvolvimento para todos os estudantes.”*

Após elaboração deste termo foi encaminhado ao Setor de licitações para abertura do processo sob regime de registro de preços.

### 2.2 Fundamentação da Contratação



Desta forma a modalidade a ser utilizada para a sua aquisição deverá ser o PREGÃO ELETRÔNICO, conforme preconiza ainda o inciso XLI do Artigo 6º e ainda os arts. 28º, inc. I e 29º da Lei 14.133/2021.

Conforme estabelece o Art. 11º da lei 14.133/2021:

*“Art. 11. O processo licitatório tem por objetivos:*

*I – assegurar a seleção da proposta mais vantajosa apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto;*

*II – assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição;*

*[...]*

Com referência ao Estudo Técnico Preliminar, este foi dispensado conforme dispõe Art. 19º inciso VI do Decreto Municipal nº 804/2023:

*Art. 19. Fica facultada a apresentação do Estudo Técnico Preliminar nos seguintes casos:*

*...*

*IV – para a aquisição de produtos usuais, de baixa complexidade técnica e indispensáveis à manutenção da atividade administrativa;*

A fanfarra escolar desempenha um papel fundamental no desenvolvimento educacional e cultural dos alunos, as atividades de fanfarra contribuem significativamente para o desenvolvimento de habilidades musicais, disciplina, trabalho em equipe e autoestima dos alunos. Além disso, participações em eventos cívicos, culturais e esportivos promovem a integração e o engajamento da comunidade escolar, fortalecendo os laços entre os alunos e a sociedade.

Os instrumentos e materiais atualmente utilizados pelas fanfarras encontram-se em estado de desgaste devido ao uso contínuo e ao tempo de aquisição, comprometendo a qualidade das apresentações e o aprendizado dos alunos. Muitos instrumentos apresentam problemas de afinação, desgaste de peças e falta de componentes essenciais, tornando-se imprescindível a reposição e aquisição de novos equipamentos.

Com a aquisição de novos instrumentos e materiais de reposição, será possível elevar a qualidade das apresentações, garantindo performances mais afinadas e harmoniosas. Equipamentos novos incentivam a participação e o engajamento dos alunos, aumentando o interesse pela prática musical, a disponibilidade de instrumentos adequados permite o desenvolvimento pleno das habilidades musicais dos alunos, contribuindo para sua formação artística e cultural.

Diante do exposto, a aquisição de instrumentos e materiais de reposição para a fanfarra das unidades escolares do município é uma medida essencial para assegurar a continuidade e a qualidade das atividades musicais desenvolvidas. Esta iniciativa não só promove o enriquecimento cultural dos alunos, mas também fortalece a identidade e o prestígio das escolas junto à comunidade. Portanto, justifica-se plenamente a contratação visando atender às necessidades educacionais e culturais das unidades escolares, proporcionando aos alunos condições adequadas para o desenvolvimento de suas potencialidades musicais.



### 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto compreende a contratação de empresa do ramo para fornecimento de instrumentos e material de reposição para fanfarra das unidades escolares, para suprir a demanda da Secretaria de Educação.

A licitação será processada por meio de Registro de Preços, dispõe o decreto Municipal nº 806/2023:

*"Art. 15. O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*

*I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes, caso em que poderá ser adotado o sistema de registro de preços permanente como forma de aproveitamento da fase de planejamento da contratação;*

*II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou a contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*

*III - quando for conveniente a aquisição e locação de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão, ou a programas de governo;*

*IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração";*

#### 3.1. Garantia Contratual

3.1.1. Não será exigida a garantia contratual.

### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

São aptas a contratar com Município empresas que possuem ramo de atividade compatível com objeto da licitação, regularidade Jurídica, Fiscal, Social, Trabalhistas e Econômicas conforme dispões as legislações 14.133/2021, e não tenham Servidor Público em seu quadro de pessoal e cumpram com o que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de acordo com o que estabelece o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002.

#### 4.1. Não será admitida subcontratação

4.2.1. Não é permitida a subcontratação.

### 5. EXECUÇÃO DO OBJETO

Para as aquisições dos instrumentos e material de reposição para fanfarra, será emitida ordem de compra de acordo com as demandas das unidades escolares.

O fornecedor deverá entregar os instrumentos e material de reposição para fanfarra, no máximo de **20 (vinte) dias** após o recebimento da ordem de compra.

O local das entregas será informado na autorização de fornecimento.



Todas as despesas relacionadas com as entrega, ficará a cargo do fornecedor.

O recebimento provisório e definitivo do objeto contratual deve ser realizado conforme o disposto no art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021, e em consonância com as regras definidas neste TR e em atenção ao Art. 71, inciso II do Decreto Municipal nº 804/2023.

## 6. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Art. 6º do Decreto Municipal nº 805/2023 e nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor do objeto, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

A futura contratada sujeitar-se-á a fiscalização dos órgãos competentes da Prefeitura Municipal de Fraiburgo, em todos os aspectos inerentes a execução do objeto contratado.

## 7. DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

A escolha do fornecedor se dará mediante conclusão do processo licitatório, considerando o critério de julgamento da proposta MENOR PREÇO, JULGAMENTO POR LOTE, objetivando a seleção da proposta mais vantajosa ao Município.

O fornecedor deverá atender aos requisitos de habilitação, e ter sua proposta e aprovada pela área requisitante.

## 8. ESTIMATIVA DO VALOR E MEMÓRIAS DE CÁLCULO

Para elaboração deste termo de referência foram analisados processos similares feitos por outros órgão e entidades, por meio de pesquisa no âmbito de pregões e contratações públicas através de consulta ao DOM – Diário Oficial dos Municípios e Portal nacional de Contratações Públicas – PNCP e pesquisa junto a fornecedores.

Para definição dos valores foram levados em consideração as orientações do Decreto Municipal 175/2021 nos termos do art. 4º, onde a pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

“I – painel de Preços, disponíveis e previamente referenciados pelo município e devidamente anotados na nota técnica ou justificativa atinentes às cotações que se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;





II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de divulgação do instrumento convocatório;

III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV – pesquisa direta com no mínimo 03 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.”

Os dados completos da pesquisa poderão ser aferidos na planilha anexa a este Termo.

Após a homogeneização da amostra, o valor médio de referência para a presente contratação pode ser visualizado na tabela abaixo:

#### LOTE 1

ITEM	QTDE	UND	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
1	150	und	Esteira para tarol 30 fios tambores 14" polegadas	R\$ 69,30	R\$ 10.395,00
2	220	und	Talabartes para tambor com 1 mosquetão nylon preto.	R\$ 20,66	R\$ 4.545,20
3	272	und	Talabartes para bumbo com 2 mosquetões nylon preto.	R\$ 23,83	R\$ 6.481,76
4	100	Par	Baquetas para tarol e caixa ponta nylon. Referência Liverpool MT23 ou superior.	R\$ 39,79	R\$ 3.979,00
5	170	und	Baqueta para Surdo 30 cm.	R\$ 11,95	R\$ 2.031,50
6	100	Par	Baquetas para tarol e caixa ponta de madeira. Referência Liverpool MT20 ou superior.	R\$ 28,24	R\$ 2.824,00
7	40	Par	Baqueta para Caixa tipo 5A.	R\$ 26,66	R\$ 1.066,40
8	130	Par	Baquetas para bumbo ponta pelúcias, 35 cm. Referência Liverpool MC48 ou superior.	R\$ 22,00	R\$ 2.860,00
9	170	und	Pele batedeira p/caixa 14" P2 napa preta, Pele napa preto com poliéster de 190 microns.	R\$ 42,83	R\$ 7.281,10
10	150	und	Pele leitosa 14" P3 super grossa. Pele leitosa de 250 microns, perfil de alumínio pequeno. Referência IZZO, Contemporânea ou superior.	R\$ 38,00	R\$ 5.700,00
11	236	und	Pele batedeira p/bumbo 22" P3 super grossa leitosa. Pele leitosa de 250 microns com perfil de alumínio grande. Referência IZZO, Contemporânea ou superior.	R\$ 72,83	R\$ 17.187,88
12	36	und	Pele Porosa para Caixa 14".	R\$ 57,95	R\$ 2.086,20
13	236	und	Pele de resposta.	R\$ 27,00	R\$ 6.372,00
<b>TOTAL DO LOTE 1 – R\$ 72.810,04</b>					

#### LOTE 2





ITEM	QTDE	UND	PRODUTO/ DESCRIÇÃO	MÉDIA R\$	TOTAL R\$
14	20	und	Bumbo de alumínio 22"x30cm, com pele leitosa e pele resposta transparente P0, aros e afinadores cromados	R\$ 694,00	R\$ 13.880,00
15	30	und	Surdo 14"x30cm, com pele leitosa e pele resposta transparente P0, aros e afinadores cromados	R\$ 436,33	R\$ 13.089,90
16	30	und	Caixa de guerra em alumínio 14"x 6"	R\$ 362,78	R\$ 10.883,40
17	40	und	Tarol de alumínio com medidas 14"6 cm, apresenta pele leitosa e pele de resposta transparente P0, aros e 7 afinadores cromados.	R\$ 354,33	R\$ 14.173,20
<b>TOTAL DO LOTE 2 – R\$ 52.026,50</b>					

Em relação aos quantitativos totais, são apenas da Secretaria de Educação e estão baseadas nas demandas das 6 escolas municipais que possuem fanfarra, não será realizado o procedimento público de Intenção de Registro de Preços para os demais órgãos ou entidades da Administração Pública possam participar, visto que a Secretaria de Educação é o único contratante dos itens a ser licitado para o atendimento da demanda apresentada, conforme o Artigo nº 25, § 1º do Decreto Municipal nº 806/2023:

*Art 25. O Órgão Gerenciador deverá, na fase preparatória do processo licitatório, para fins de registro de preços, realizar procedimento público de Intenção de Registro de Preços para possibilitar, pelo prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis, a participação de outros órgãos ou entidades da Administração Pública Municipal na respectiva ata e determinar a estimativa total de quantidades da contratação.*

*§ 1º A intenção de registro de preços será dispensável quando o Órgão Gerenciador for o único contratante.*

## 9. CRITÉRIO DE PAGAMENTO

9.1 O valor estimado da futura contratação é de R\$ **124.836,54 (cento e vinte e quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos)**;

9.2 O pagamento conforme emissão da Ordem de Compra, se dá mediante depósito bancário na conta-corrente da vencedora, em até 15 (quinze) dias, após as entregas, e da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML;

9.2. O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

9.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

9.4. No momento da emissão da Nota Fiscal, a licitante vencedora, deverá observar as disposições do Decreto Municipal nº 873 de 02 de junho de 2023, relativamente ao



destaque da retenção do Imposto de Renda, nos termos da tabela constante na Instrução Normativa RFB nº 1234 de 11 de janeiro de 2012, ou apresentar declarações relativas à imunidade ou isenções.

## 10. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes do objeto do presente certame correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024/2025, nos termos previstos no § 2º do Art. 26 do Decreto Municipal nº 806/2023.

## 11 – JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO

A contratação será realizada com o agrupamento dos itens, conforme consta da tabela supracitada, tendo em vista que os itens agrupados guardam similaridades em suas características e são produtos comuns que podem ser fornecidos/prestados por um mesmo fornecedor. Entende-se que dessa forma o agrupamento proporcionará vantagens de natureza logística e econômica para a Administração.

Do ponto de vista logístico, o gerenciamento de um número menor de fornecedores traz benefícios operacionais à Administração. Do ponto de vista econômico, acredita-se que o agrupamento proporcionará a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração, uma vez que será possível a ocorrência da economia de escala que, aplicada ao fornecimento de um grupo de determinados produtos/serviços, implicará numa redução de preços ofertados. Salienta-se que tal justificativa econômica só é possível por tratar-se de produtos afins.

Ademais, a presente opção encontra amparo nos seguintes Acórdãos do TCU:

*Acórdão nº 5260/11 – 1ª Câmara (voto): "6. Nessa esteira, não se pode pretender conferir interpretação à lei que seja contrária aos princípios da Estudo Técnico Preliminar 1357133 SEI 05758/2022 / pg. 7, razoabilidade e da economicidade".*

*Considera-se ainda que a contratação dos serviços de forma centralizada em grupo único tem a vantagem de apresentar uma maior eficiência, pois gera equipes de profissionais com múltiplas funções e em efetivo menor, reduzindo a estrutura administrativa da contratada e do contratante, além de propiciar uma melhor gerência do contrato. O grupo será composto por 18 itens.*

A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de números excessivos de homologações, Atas, além da economicidade de tempo e agilidade na aquisição dos serviços solicitados, com vistas a possibilitar maior competitividade no certame e obtenção de propostas mais vantajosa para a Administração. Ademais em licitações anteriores já restou demonstrado que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrição na concorrência ou competitividade do certame.

## 12. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

### 12.1 – Do reajuste





Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após 1 (um) ano da proposta em consonância com art. 34 do decreto Municipal nº 806/2023.

## 12.2. Obrigações da contratada

Entregar o objeto do presente termo em até 20 (vinte) dias da emissão da autorização de fornecimento, no endereço informado na autorização de fornecimento.

## 12.3. DAS AMOSTRAS

12.3.1 As proponentes previamente classificadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias após o encerramento da disputa dos lances DEVERÃO** apresentar AMOSTRAS por meio de **prospecto técnico** do fabricante contendo a marca, modelo e informações técnicas dos equipamentos, em meio físico e/ou digital, com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação dos objetos cotados, devidamente identificados (com razão social e CNPJ) junto ao Centro de Educação de Fraiburgo, localizada na Rua Adalberto Schimidt Burda, s/n, São José, Fraiburgo-SC, CEP 89.580-000, e/ou no e-mail: [raphael.krupzack@fraiburgo.sc.gov.br](mailto:raphael.krupzack@fraiburgo.sc.gov.br), aos cuidados de **Raphael Krupzack**, o qual será o responsável pela emissão do LAUDO.

Fraiburgo(SC), 30 de julho de 2024.

**Marcelo Garcia da Rosa**  
Assessor de Setor – Compras SME  
Matrícula 17.194

(Assinado digitalmente com amparo na Lei Federal 14.063/2020; Lei Federal 14.129/2021 e Decreto Municipal nº 0176/2021.)

